



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Laser e Turismo.

Edital de Tomada de Preço nº 02/2019

Tipo de julgamento: menor preço por km rodado

“Edital de Tomada de Preço para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar”.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Cleber Trenhago, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **19 de fevereiro de 2019**, às 09hs, na Sala do Setor de Compras, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, conforme itinerários, planilha de composição de custos e demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço por Km rodado por itinerário, sob regime de execução indireta, processando-se nos termos da Lei Federal nº 8.666-93 e disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

1.2 - Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Boa Vista do Incra, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 4 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

1.2 - O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B" contendo a Proposta de Preço, dar-se-á até às 09h, do **dia 19 de fevereiro de 2019**, na Sala do Setor de Compras, através dos membros da Comissão Permanente de Licitações do órgão no endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09h do dia **19 de fevereiro de 2019**. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura de Termo de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar, conforme condições, especificações e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo, contidas no Anexo VII, Termo de Referência e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos:

Item	Un	Quant	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	Km	37.280	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA DAS PRETAS		
02	Km	29.120	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA CORTICEIRA		
03	Km	21.600	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA ALMEIDA		
04	Km	37.600	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA TIRADENTES		

2.2 – O transporte deverá ser realizado por veículos que atendam as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, conduzidos por motoristas devidamente habilitados para transporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

escolar, de acordo com os itinerários e número de alunos a serem transportados, conforme especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, com certificado fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital, desde que pertençam ao mesmo ramo de atividade do objeto da presente licitação.

3.1.1 – Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro Cadastral fora da validade deverão procurar a Comissão de Cadastramento de Licitantes até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal.

3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3.3 - Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

3.3.1 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

4 – DO CADASTRO

PARA PESSOAS JURÍDICAS:

4.1-Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

4.1.2 - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5de setembro de 2014.

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.4 - Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.1.5 - Qualificação Técnica

a) Declaração de propriedade e/ou disponibilidade de veículos necessários à prestação dos serviços de transporte de escolar, conforme descrição no Objeto, comprovando, assim, a disponibilidade de veículo para a (s) linha (s) e/outra (s) de transporte (s) que atendam aos requisitos exigidos pelo presente Edital, bem assim pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 art. 136).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

b) Declaração de que seus motoristas preenchem os requisitos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;

c) Declaração Formal que disponibilizará da quantidade necessária de motoristas, devidamente habilitados com prova de vínculo empregatício com a empresa licitante, de acordo com as exigências e normas do Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira, a empresa deverá apresentar Relatório de Análise de Demonstrações Contábeis, assinado por Contador, onde deverá estar apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{AD}{PC} \text{ LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:} \text{-----} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\frac{AC}{PC} \text{ LIQUIDEZ CORRENTE:} \text{-----} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ LIQUIDEZ GERAL:} \text{-----} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\frac{PL}{PC + PELP} \text{ GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:} \text{-----} = \text{índice mínimo: } 1,00$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:----- = índice máximo: 0,50

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

b) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

PARA PESSOAS FÍSICAS – CONDUTORES AUTÔNOMOS

4.2 - Para efeitos de cadastramento, as pessoas físicas – condutores autônomos - deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição junto ao INSS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de seu domicílio;
- f) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou residência licitante;
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- j) Declaração de propriedade e/ou disponibilidade de veículos necessários à prestação dos serviços de transporte de escolar, conforme descrição no Objeto, comprovando, assim, a disponibilidade de veículo para a(s) linha(s) e/outra(s) de transporte(s) que atendam aos requisitos exigidos pelo presente Edital, bem assim pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 art. 136).
- k) Declaração de que o (s) motorista(s) preenchem os requisitos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- l) Declaração Formal que disponibilizará da quantidade necessária de motoristas, devidamente habilitados com prova de vínculo empregatício com a empresa licitante, de acordo com as exigências e normas no Código de Trânsito Brasileiro.

4.3 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

a) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

4.4 – A Comissão Permanente de Licitações deverá efetuar consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis, sendo realizado o cadastramento apenas das empresas que não tiverem sanções aplicadas e registradas no CEIS.

5 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4, 5 e 6 do presente edital.



6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

b) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, conforme modelo previsto no anexo IX.

6.2 - Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 4.1.3 e 4.1.4, deverá apresentar juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

6.3 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 4.1.3 e 4.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 - O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.11 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

O envelope nº 02 deverá conter:

7.1 - A proposta de preço - Envelope "B" - devidamente rubricada em todas as páginas, e assinada na última, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Planilha de Composição de Custo, Croqui, Itinerários e Valor de Referência). No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.1.1 - A Proposta de preço deverá Indicar, clara e separadamente, os preços por quilômetro rodado e o respectivo itinerário, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto:

7.1.2 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

7.2 - Planilha de Composição de Custo, que será entregue junto com a proposta, pois faz parte desta, devidamente preenchida considerando todos os itens e despesas que compõe a Planilha de Custo (Anexo XI).

7.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, a Comissão de Licitação, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA.

8.1.1 - A Permanente de Comissão de Licitação verificará o horário para início da sessão de licitação junto ao site <http://www.horariodebrasil.org/> .

8.2 - Serão abertos os envelopes N°01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.4 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

8.5 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.7 – O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 433/2018, publicada na imprensa oficial no dia 15 de agosto de 2018, a qual levará em consideração o menor valor por Km rodado, por itinerário, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO POR KM RODADO, por itinerário, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.3 – Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por profissional autônomo, será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre a base de cálculo de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

9.3.1 – Havendo mais de um veículo registrado em nome do licitante ou no caso de não ser ele próprio o motorista, a base de cálculo será o valor integral da proposta financeira.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação.

10.1.2 – Serão desclassificadas as propostas cujos VALORES POR KM RODADO ultrapassem o valor apurado pelo Setor de Transporte Escolar em Planilha de Composição de Custos, as quais seguem em anexo ao edital (Anexo XI).

10.1.3 - As propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.1.4 – As propostas apresentadas em desconformidade com o edital.

11- CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 6.4 e 6.5, deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

11.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.3 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 7 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço por KM rodado, por itinerário, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

11.6 - O disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 11.7, se for o caso.

11.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

12 - RECURSOS

12.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.2.1 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que inicia das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

12.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.2.1.

12.4 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, ou por qualquer outro meio além dos previstos no 12.2.1.

12.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.6 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

12.7 - Os prazos previstos nos itens 12.5 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2 – O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

13.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

13.4 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2019.

13.5 - Fica proibida a subcontratação.

13.6 – Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá:

- a) Comprovar a propriedade e/ou disponibilidade dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de transporte contratado;
- b) Comprovar que o (s) veículo (s) que prestarão o serviço de transporte escolar possuem registro como veículos de passageiros; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; e idade máxima de 15 (quinze) anos.
- c) Apresentar laudo de vistoria do (s) veículo (s);
- d) Apresentar a autorização para Transporte Escolar emitida pelo DETRAN-RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

13.7 – O Licitante além de possuir o seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) apresentado no DAER/RECEFITUR, para a assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar a contratação de seguro com a seguinte cobertura MÍNIMA por veículo:

- a) Responsabilidade Civil Danos Materiais à Terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Responsabilidade Civil Danos Corporais à Terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) Acidentes Pessoais Passageiros, por passageiro - Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DMHO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- d) Acidentes Pessoais para condutores: Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DMHO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

13.8 – Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar mediante apresentação de documentos relativos aos condutores:

- a) Habilitação mínima categoria “D”;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Curso especializado para transporte escolar;
- d) Certidão negativa criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos mês;
- f) Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado. O pagamento será liberado mediante o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e responsável Setor de Transporte Escolar, acompanhado do Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal do contrato, que atestará a execução do serviço nas quantidades e condições solicitadas pela Secretaria de Educação.

14.1.1 – Deverá ser anexado à nota fiscal as Planilhas atestando os dias, quilometragem percorrida e horários em que o serviço foi prestado no respectivo mês, sendo o pagamento realizado na proporção da quilometragem efetivamente percorrida no respectivo mês.

14.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14.3 – O pagamento do último mês de prestação do serviço ficará condicionado ao recebimento do Termo de Recebimento definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato.

14.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

14.6 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Tomada de Preço, a fim de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.7 – A dotação orçamentária correrá por conta das verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02- Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.703- Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Fundamental

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido 377

Código reduzido 376

Código reduzido 375

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02- Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.713- Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Infantil.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido 427

Código reduzido 426

Código reduzido 425

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 04- Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Projeto/Atividade: 2.750- Manutenção do Transporte do Ensino Médio

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido 474

Código reduzido 473

Código reduzido 472



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

15.1.1 - Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.

16 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar de veículos adequados para transporte escolar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e funcionários capacitados, em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito no item 1 – DO OBJETO, deste edital.

16.2 – Na prestação do serviço a empresa deverá observar, no que compete, o disposto na Norma Interna nº 01/2017 que refere-se ao Transporte Escolar (anexo XII).

16.3 – Na execução do serviço deverá a empresa proceder o preenchimento diário das quilometragens percorridas em planilhas.



17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da Tomada de Preço ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2(dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante aTomada de Preço: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DA RESCISÃO

18.1 – A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

18.2 – O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

18.3 - Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

18.5 – A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Joice Maria Conrad, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pelo seu suplente, o servidor Valdori Pereira, conforme Portaria nº 070/2019.

19.1.1 – É de responsabilidade do fiscal do contrato, além das atribuições descritas no manual do fiscal:

- a) Emissão mensal de Termo de Recebimento Provisório do serviço, que deverá ser entregue anexada à nota fiscal.

- c) Emissão, ao final da execução do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com o Anexo E do Decreto nº 238/2016.

20 - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

20.1 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato a qualquer tempo e em todos os veículos utilizados na prestação do serviço, através do Setor de Transporte, Setor de Trânsito e COMATE.
- Solicitar as correções e substituições necessários para a adequada prestação do serviço.

20.2 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- I- Impedir que terceiros estranhos prestem o serviço contratado;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

20.3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

III- Na prestação dos serviços os motoristas deverão utilizar-se de crachá de identificação e vestuário adequado, devendo o Contratado substituir imediatamente os motoristas caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

IV – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados na execução do contrato;

V – Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

VI – Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

VII – Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato;

VIII – Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representa-lo na execução do contrato.

X – Permitir que apenas os motoristas identificados junto a Prefeitura realizem o transporte escolar;

XI – Substituir de forma imediata os motorista que não preenchem ou deixarem de preencher os requisitos estabelecidos no item 13.8 do Edital de Licitação Tomada de Preço nº 02/2019;

XII – Substituir de forma imediata o veículo que não preencher os requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro;

XIII – Cumprir, no que couber, o disposto na Norma Interna nº 001/2017, a qual refere-se ao Transporte Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

20.3.1 - Obrigações do contratado relativas aos veículos

I – Possuir certificados de Propriedades dos veículos em nome da empresa e/ou documento que comprovem o domínio ou posse do veículo, a serem utilizados nos serviços, que deverão ter até 15 (quinze) anos de uso;

II – Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;

III – Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

IV – Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, sobretudo a exigência de possuir:

a) Na traseira e nas laterais de sua carroçaria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o dístico “ESCOLAR”;

b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo;

c) Cintos de segurança em número igual à lotação;

V – Apresentar certificado de inspeção semestral realizado por profissional habilitado (CREA) nos termos do art. 130, inc. II do Código de Trânsito Brasileiro, com os custos por conta do contratado;

VI – Apresentar autorização para transporte escolar fornecida pelo DETRAN-RS para cada veículo colocado a disposição para prestação do serviço ora contratado;

VII – O Licitante além de possuir o seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) apresentado no DAER/RECEFITUR, para a assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar a contratação de seguro com a seguinte cobertura MÍNIMA por veículo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

- a) Responsabilidade Civil Danos Materiais à Terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Responsabilidade Civil Danos Corporais à Terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) Acidentes Pessoais Passageiros, por passageiro - Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DMHO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- d) Acidentes Pessoais para condutores: Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DMHO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

20.3.2 – Obrigações do contratado relativa aos motoristas do transporte escolar:

- a) Habilitação mínima categoria “D”;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Curso especializado para transporte escolar;
- d) Certidão negativa criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos mês;
- f) Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.

21 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra - RS, setor de Licitações, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, ou pelos telefones (55) 3613-1203/1205, no horário compreendido entre as 08h e 12h e das 13h30min e 17h30min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preço encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto à Comissão Permanente de Licitações.

22.3 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

discordância de seus termos.

22.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

22.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

22.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

22.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

22.9 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

22.12- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.13– O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

22.14 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.15 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.16 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório.

22.17 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

22.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.19 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII – PLANILHA DE ITINERÁRIOS.

ANEXO VIII – VALOR DE REFERÊNCIA.

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ANEXO XI – PLANILHAS DE CUSTO, METODOLOGIA DE ORÇAMENTO, RELATÓRIO, CROQUIS
DOS ITINERÁRIOS E RELATÓRIOS DE ITINERÁRIOS

ANEXO XII – NORMA INTERNA Nº 01/2017.

Boa Vista do Incra, 31 de janeiro de 2019.

Paulo Cezar Schneider de Siqueira
Vice Prefeito em Exercício

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Un	Quant	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	Km	37.280	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA DAS PRETAS		
02	Km	29.120	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA CORTICEIRA		
03	Km	21.600	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA ALMEIDA		
04	Km	37.600	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA TIRADENTES		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação: TP nº 02/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de dar lances e apresentar recursos ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Inca (RS), de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 02/2019 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, e alterações bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins do disposto do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação: TP nº 02/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

A empresa, inscrita no CNPJ nº, situado no endereço, na cidade de, Estado, declara expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxx, portador da carteira de identificação RG nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, no Município de Boa Vista do Incra - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, inscrito no CIC sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviço de transporte escolar, do tipo menor preço por quilômetro rodado por itinerário, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, aplica-se ainda no que couber as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e também a Lei Complementar 147/2014, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 02/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de transporte escolar, conforme as condições e especificações e itinerários abaixo discriminados:

Item	Un	Quant	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	Km	37.280	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA DAS PRETAS		
02	Km	29.120	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

			- LINHA CORTICEIRA		
03	Km	21.600	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR-LINHA ALMEIDA		
04	Km	37.600	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA TIRADENTES		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços de transporte escolar descritos nos itens acima, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, a importância de R\$ (.....), por quilômetro rodado, referente ao itinerário, preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado. O pagamento será liberado mediante o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e responsável Setor de Transporte Escolar, acompanhado do Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal do contrato, que atestará a execução do serviço nas quantidades e condições solicitadas pela Secretaria de Educação.

Deverá ser anexado à nota fiscal as Planilhas atestando os dias, quilometragem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

percorrida e horários em que o serviço foi prestado no respectivo mês, sendo o pagamento realizado na proporção da quilometragem efetivamente percorrida no respectivo mês.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

O pagamento do último mês de prestação do serviço ficará condicionado ao recebimento do Termo de Recebimento definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Tomada de Preço, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02- Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.703- Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Fundamental

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido 377

Código reduzido 376

Código reduzido 375



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02- Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.713- Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Infantil.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido 427

Código reduzido 426

Código reduzido 425

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 04- Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Projeto/Atividade: 2.750- Manutenção do Transporte do Ensino Médio

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido 474

Código reduzido 473

Código reduzido 472

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 31/12/2019.

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dos Direitos da Contratante:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato a qualquer tempo e em todos os veículos utilizados na prestação do serviço, através do Setor de Transporte, Setor de Trânsito e COMATE.
- Solicitar as correções e substituições necessários para a adequada prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É obrigação da Contratante:

- I – Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;
- II – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III – Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV – Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: É obrigação do Contratado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

I – Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

II – Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

III – Na prestação dos serviços os motoristas deverão utilizar-se de crachá de identificação e vestuário adequado, devendo o Contratado substituir imediatamente os motoristas caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

IV – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados na execução do contrato;

V – Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

VI – Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

VII – Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato;

VIII – Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representa-lo na execução do contrato.

X – Permitir que apenas os motoristas identificados junto a Prefeitura realizem o transporte escolar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

XI – Substituir de forma imediata os motorista que não preencham ou deixarem de preencher os requisitos estabelecidos no item 12.8 do Edital de Licitação Tomada de Preço nº 02/2019 ;

XII – Substituir de forma imediata o veículo que não preencher os requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro;

XIII – Cumprir, no que couber, o disposto na Norma Interna nº 001/2017, a qual refere-se ao Transporte Escolar.

PARÁGRAFO QUARTO: Obrigações do contratado relativas aos veículos

I – Possuir certificados de Propriedades dos veículos em nome da empresa e/ou documento que comprovem o domínio ou posse do veículo, a serem utilizados nos serviços, que deverão ter até 15 (quinze) anos de uso;

II – Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;

III – Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

IV – Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, sobretudo a exigência de possuir:

a) Na traseira e nas laterais de sua carroçaria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o dístico “ESCOLAR”;

b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo;

c) Cintos de segurança em número igual à lotação;

V – Apresentar certificado de inspeção semestral realizado por profissional habilitado (CREA) nos termos do art. 130, inc. II do Código de Trânsito Brasileiro, com os custos por conta do contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

VI – Apresentar autorização para transporte escolar fornecida pelo DETRAN-RS para cada veículo colocado a disposição para prestação do serviço ora contratado;

VII – O Licitante além de possuir o seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) apresentado no DAER/RECEFITUR, para a assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar a contratação de seguro com a seguinte cobertura MÍNIMA por veículo:

- a) Responsabilidade Civil Danos Materiais à Terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Responsabilidade Civil Danos Corporais à Terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) Acidentes Pessoais Passageiros, por passageiro - Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DMHO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- d) Acidentes Pessoais para condutores: Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DMHO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PARÁGRAFO QUINTO: Obrigações do contratado relativas aos motoristas dos veículos do transporte escolar:

- a) Habilitação mínima categoria “D”;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Curso especializado para transporte escolar;
- d) Certidão negativa criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos mês;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

f) Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preço ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a Tomada de Preço: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

i) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de constatação de defeito na prestação do serviço contratado, tais como:

i.1) Colocar à disposição do município para execução do presente contrato, veículo adverso do pedido de licitação ou da documentação acostada no processo licitatório e contrato;

i.2) veículo estar com danos que detectados pela comissão de avaliação;

i.3) substituir motorista sem apresentação de sua habilitação perante a Administração;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá disponibilizar de veículos adequados para transporte escolar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e funcionários capacitados, em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito no item 1 – DO OBJETO, do edital.

Na execução do contrato a CONTRATADA deverá observar, no que couber, o disposto na Norma Interna nº 01/2017, a qual refere-se ao transporte escolar.

Na execução do serviço deverá a empresa proceder o preenchimento diário das quilometragens percorridas em planilhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Joice Maria Conrad, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pelo seu suplente, o servidor Valdori Pereira, conforme Portaria nº 070/2019.

É de responsabilidade do fical do contrato, além das atribuições descritas no manual do fiscal:

a) Emissão mensal de Termo de Recebimento Provisório do serviço, que deverá ser entregue anexada à nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

b) Emissão, ao final da execução do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com o Anexo E do Decreto nº 238/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra, dede 2019.

CONTRATADA

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

Fiscal do Contrato:

Suplente do Fiscal do Contrato: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

ANEXO VII - PLANILHA DE ITINERÁRIOS

ITEM 01 – ITINERÁRIO LINHA DAS PRETAS	
ESCOLA.	E.M. E. F. BRASILINA ABREU TERRA
VEÍCULO/transporte.	Veículo que obedeça as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. Veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso. Veículo com 15 lugares.
Percurso médio diário:	186,4 km.
Tipo de pavimentação/km:	Estrada de chão: 152 km
	Estrada com pavimentação asfáltica: 34,4 Km
Turno/Hora de chegada e saída dos alunos da escola	Turno: manhã/meio dia Horário manhã: 8h às 12h
Dias letivos: 200	
Km total: 37.280 km	

ITEM 02 – ITINERÁRIO LINHA CORTICEIRA	
ESCOLA.	E.E. E. F. TRÊS DE JULHO
VEÍCULO/transporte.	Veículo que obedeça as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. Veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso. Veículo com 15 lugares.
Percurso médio diário	145,6 km.
Tipo de pavimentação/km:	Estrada de chão: 145,6 km.
	Estrada com pavimentação asfáltica: ***
Turno/Hora de chegada e saída dos alunos da escola	Turno: manhã/meio dia Horário manhã: 8h às 12h
Dias letivos: 200	
Km total: 29.120 km	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

ITEM 03 – ITINERÁRIO LINHA ALMEIDA	
ESCOLA.	E.M. E. F. BRASILINA ABREU TERRA
VEÍCULO/transporte.	Veículo que obedeça as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. Veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso. Veículo com 15 lugares.
Percurso médio diário:	108 km.
Tipo de pavimentação/km:	Estrada de chão: 73,6 km.
	Estrada com pavimentação asfáltica: 34,4 Km
Turno/Hora de chegada e saída dos alunos da escola	Turno: manhã/meio dia Horário manhã: 8h às 12h
Dias letivos: 200	
Km total: 21.600 km	

ITEM 04 – ITINERÁRIO LINHA TIRADENTES	
ESCOLA.	E.M. E. F. BRASILINA ABREU TERRA
VEÍCULO/transporte.	Veículo que obedeça as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. Veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso. Veículo com 24 lugares.
Percurso médio diário:	188 km.
Tipo de pavimentação/km:	Estrada de chão: 104 km.
	Estrada com pavimentação asfáltica: 84 Km
Turno/Hora de chegada e saída dos alunos da escola	Turno: manhã/meio dia Horário manhã: 8h às 12h
Dias letivos: 200	
Km total: 37.600 km	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

ANEXO VIII – VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Itinerário	Valor de referência km rodado
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA DAS PRETAS	R\$ 2,64
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA CORTICEIRA	R\$ 2,95
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR-LINHA ALMEIDA	R\$ 3,45
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA TIRADENTES	R\$ 3,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS, DAS PRETAS, CORTICEIRA, ALMEIDA E TIRADENTES, CONFORME HORÁRIOS E ITINERÁRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO.

2 – Objetivo

Manter o serviço de transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas da rede municipal e estadual de ensino, conforme convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

3 – Especificações dos Serviços

Disponibilizar veículos adequados para efetuar o transporte escolar, e motoristas devidamente habilitados para realizar o serviço conforme estabelecido em cada itinerário/rota até a Escolas Municipal Brasilina Abreu Terra e Escola Estadual Três de Julho.

4 – Quantidade de Dias de Prestação de Serviço

Conforme calendário escolar - 200 (duzentos) dias letivos.

5 – Regime de Execução

Menor preço por quilômetro rodado por itinerário, obedecendo aos preços unitários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

6 – Adjudicação

Por item.

7 – Prazo de Execução dos Serviços

O prazo de execução dos serviços será o prazo de vigência do contrato decorrente da licitação que será da assinatura do contrato até o dia 31/12/2019.

8 – Valor Unitário Estimado da Contratação

O valor máximo estimado da contratação por quilômetro rodado por itinerário, conforme segue descrito na tabela abaixo, conforme Planilhas de Composição de Custos elaboradas pelo Setor de Transporte Escolar:

Item	Itinerário	Valor de referência km rodado
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA DAS PRETAS	R\$ 2,64
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA CORTICEIRA	R\$ 2,95
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA ALMEIDA	R\$ 3,45
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA TIRADENTES	R\$ 3,07

9 – Local da Execução

Município de Boa Vista do Incra – RS, nos itinerários pré estabelecidos.

Boa Vista do Incra (RS), 31 de janeiro de 2019.

Ignez Morgan

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

ANEXO X – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02- Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.703- Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Fundamental

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido 377

Código reduzido 376

Código reduzido 375

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02- Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto/Atividade: 2.713- Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Infantil.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido 427

Código reduzido 426

Código reduzido 425

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 04- Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Projeto/Atividade: 2.750- Manutenção do Transporte do Ensino Médio

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido 474

Código reduzido 473

Código reduzido 472



ANEXO XI – PLANILHAS DE CUSTO, METODOLOGIA DE ORÇAMENTO, RELATÓRIO, CROQUIS
DOS ITINERÁRIOS E RELATÓRIOS DE ITINERÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

1. Transporte Escolar - Linha das Pretas		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 2.519,58	25,61%
1.1. Motorista Turno do Dia	R\$ 2.519,58	25,61%
2. Veículo	R\$ 5.110,02	51,93%
2.1. Depreciação	R\$ 70,16	0,71%
2.2. Impostos e Seguros	R\$ 279,62	2,84%
2.3. Consumos	R\$ 3.699,97	37,60%
2.4. Manutenção	R\$ 961,00	9,77%
2.5. Pneus	R\$ 99,27	1,01%
3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 2.210,30	22,46%
PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE	R\$ 9.839,90	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra	1
Veículo	
kombi	1

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.771,60	1.771,60	
Soma				1.771,60	
Encargos Sociais	%	42,22	1.771,60	747,98	
Total por Motorista				2.519,58	
Total do Efetivo	homem	1	2.519,58	2.519,58	
			Fator de utilização	1,0000	2.519,58

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	2.519,58
---	-----------------

2. Veículo

2.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (estimado)	unidade	1	16.890,00	16.890,00	
Vida útil do veículo	anos	14			
Idade do veículo	anos	14			
Depreciação do veículo	%	69,79	16.890,00	11.787,53	
Depreciação mensal veículo	mês	168	11.787,53	70,16	
Total por veículo				70,16	
Total da frota	unidade	1	70,16	70,16	
			Fator de utilização	1,0000	70,16

2.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	168,90	14,08	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	338,17	28,18	
Seguro Responsabilidade	unidade	1,00	2.336,85	194,74	
Vistoria Semestral Engenheiro	unidade	1,00	360,00	30,00	
Vistoria Semestral Detran	unidade	1,00	151,54	12,63	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.355,46	279,62	
			Fator de utilização	1,0000	279,62

2.3. Consumos

Quilometragem linha	186,40	Dias letivos =	200,00		
Quilometragem mensal	3.728,00	Troca óleo a cada 10000 km óleo semi sintético			
Troca óleo motor		Custo óleo carter 4 litros	220,12		
		Custo filtro ar e óleo	141,66		
			361,78		
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de combustível / km rodado	km/l	5,40	4,640		
Custo mensal com combustível	km	3.728	0,859	3.203,32	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	36,18	4,64	361,78	
Custo mensal com troca óleo do motor	km	3.728	0,036	134,87	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado	0,895		
Obs.: na troca óleo está considerado filtro ar e filtro de óleo				3.699,97

2.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	Custo Mens Comb	3.203,32	0,30	961,00	961,00

2.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	233,00	932,00	
Custo jg. compl. / km rodado	km/jogo	35.000	932,00	0,03	
Custo mensal com pneus	km	3.728	0,03	99,27	99,27

Custo Mensal com Veículo (R\$/mês)	5.110,02
------------------------------------	----------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	7.629,61
--	----------

3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28,97	7.629,61	2.210,30	2.210,30

PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)	9.839,90
--------------------------------------	----------

VALOR DO KM (R\$)	2,64
-------------------	------

João Maria Conrad
João Maria Conrad
Chefe do Setor de Transportes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
TRANSPORTE ESCOLAR

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	Abono férias	2,78%
A3	FGTS	8,00%
(A2+A5)*28%	Encargos s/férias e 13 salário	3,11%
A5	13º salário	8,33%
	SOMA (A+B+C+D)	42,22%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

TRANSPORTE ESCOLAR

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	5,08%	6,27%
Lucro	L	20,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Tributos	T	6,00%	DU		
Resultado do cálculo do BDI:		28,97%	21,43%	27,17%	33,62%

P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

1. Transporte Escolar - Linha Corticeira		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 2.519,58	29,30%
1.1. Motorista Turno do Dia	R\$ 2.519,58	29,30%
2. Veículo	R\$ 4.147,27	48,23%
2.1. Depreciação	R\$ 70,16	0,82%
2.2. Impostos e Seguros	R\$ 279,62	3,25%
2.3. Consumos	R\$ 2.969,29	34,53%
2.4. Manutenção	R\$ 750,65	8,73%
2.5. Pneus	R\$ 77,54	0,90%
3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 1.931,39	22,46%
PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE	R\$ 8.598,24	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	
Descrição do Item	Quantidade
1.1. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra	1
Veículo	
kombi	1

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.771,60	1.771,60	
Soma				1.771,60	
Encargos Sociais	%	42,22	1.771,60	747,98	
Total por Motorista				2.519,58	
Total do Efetivo	homem	1	2.519,58	2.519,58	
			Fator de utilização	1,0000	2.519,58

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

2.519,58

2. Veículo

2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (estimado)	unidade	1	16.890,00	16.890,00	
Vida útil do veículo	anos	14			
Idade do veículo	anos	14			
Depreciação do veículo	%	69,79	16.890,00	11.787,53	
Depreciação mensal veículo	mês	168	11.787,53	70,16	
Total por veículo				70,16	
Total da frota	unidade	1	70,16	70,16	
			Fator de utilização	1,0000	70,16

2.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	168,90	14,08	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	338,17	28,18	
Seguro Responsabilidade	Unidade	1,00	2.336,85	194,74	
Vistoria Semestral Engenheiro	Unidade	1,00	360,00	30,00	
Vistoria Semestral Detran	Unidade	1,00	151,54	12,63	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.355,46	279,62	
			Fator de utilização	1,0000	279,62

2.3. Consumos

Quilometragem linha	145,60	Dias letivos =	200,00
Quilometragem mensal	2.912,00	Troca óleo a cada 10000 km óleo semi sintético	
Troca óleo motor		Custo óleo carter 4 litros	220,12
		Custo filtro ar e óleo	141,66
			361,78

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de combustível / km rodado	km/l	5,40	4,640		
Custo mensal com combustível	km	2.912	0,859	2.502,16	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	36,18	4,64	4,64	361,78
Custo mensal com troca óleo do motor	km	2.912	0,036	105,35	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado	0,895	
Obs.: na troca óleo está considerado filtro ar e filtro de óleo			2.969,29

2.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	Custo Mens Comb	2.502,16	0,30	750,65	750,65

2.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	233,00	932,00	
Custo jg. compl. / km rodado	km/jogo	35.000	932,00	0,03	
Custo mensal com pneus	km	2.912	0,03	77,54	77,54

Custo Mensal com Veículo (R\$/mês)	4.147,27
------------------------------------	----------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	6.666,85
--	----------

3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28,97	6.666,85	1.931,39	1.931,39

PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)	8.598,24
--------------------------------------	----------

VALOR DO KM (R\$)	2,95
-------------------	------

Joia M. Conrad
Joia Maria Conrad
Chefe do Setor de Transportes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
TRANSPORTE ESCOLAR

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	Abono férias	2,78%
A3	FGTS	8,00%
(A2+A5)*28%	Encargos s/férias e 13 salário	3,11%
A5	13º salário	8,33%
	SOMA (A+B+C+D)	42,22%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

TRANSPORTE ESCOLAR

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	5,08%	6,27%
Lucro	L	20,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Tributos	T	6,00%	DU		
Resultado do cálculo do BDI:		28,97%	21,43%	27,17%	33,62%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

1. Transporte Escolar - Linha Almeida		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 2.519,58	33,80%
1.1. Motorista Turno do Dia	R\$ 2.519,58	33,80%
2. Veículo	R\$ 3.260,03	43,74%
2.1. Depreciação	R\$ 70,16	0,94%
2.2. Impostos e Seguros	R\$ 279,62	3,75%
2.3. Consumos	R\$ 2.295,92	30,80%
2.4. Manutenção	R\$ 556,80	7,47%
2.5. Pneus	R\$ 57,52	0,77%
3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 1.674,35	22,46%
PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE	R\$ 7.453,96	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	
Descrição	Quantidade
1.1. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra	1
Veículo	
Descrição	Quantidade
kombi	1

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.771,60	1.771,60	
Soma				1.771,60	
Encargos Sociais	%	42,22	1.771,60	747,98	
Total por Motorista				2.519,58	
Total do Efetivo	homem	1	2.519,58	2.519,58	
			Fator de utilização	1,0000	2.519,58

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

2.519,58

2. Veículo

2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (estimado)	unidade	1	16.890,00	16.890,00	
Vida útil do veículo	anos	14			
Idade do veículo	anos	14			
Depreciação do veículo	%	69,79	16.890,00	11.787,53	
Depreciação mensal veículo	mês	168	11.787,53	70,16	
Total por veículo				70,16	
Total da frota	unidade	1	70,16	70,16	
			Fator de utilização	1,0000	70,16

2.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	168,90	14,08	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	338,17	28,18	
Seguro Responsabilidade	Unidade	1,00	2.336,85	194,74	
Vistoria Semestral Engenheiro	Unidade	1,00	360,00	30,00	
Vistoria Semestral Detran	Unidade	1,00	151,54	12,63	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.355,46	279,62	
			Fator de utilização	1,0000	279,62

2.3. Consumos

Quilometragem linha	108,00	Dias letivos =	200,00
Quilometragem mensal	2.160,00	Troca óleo a cada 10000 km óleo semi sintético	
Troca óleo motor	Custo óleo carter	4 litros	220,12
	Custo filtro ar e óleo		141,66
			361,78

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de combustível / km rodado	km/l	5,40	4,640		
Custo mensal com combustível	km	2.160	0,859	1.856,00	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	36,18	4,64	361,78	
Custo mensal com troca óleo do motor	km	2.160	0,036	78,14	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado	0,895	
Obs.: na troca óleo está considerado filtro ar e filtro de óleo			2.295,92

2.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	Custo Mens Comb	1.856,00	0,30	556,80	556,80

2.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	233,00	932,00	
Custo jg. compl. / km rodado	km/jogo	35.000	932,00	0,03	
Custo mensal com pneus	km	2.160	0,03	57,52	57,52

Custo Mensal com Veículo (R\$/mês)	3.260,03
---	-----------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	5.779,61
---	-----------------

3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28,97	5.779,61	1.674,35	1.674,35

PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)	7.453,96
---	-----------------

VALOR DO KM (R\$)	3,45
--------------------------	-------------

Joia M. Conrad
Joia Maria Conrad
Chefe do Setor de Transportes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
TRANSPORTE ESCOLAR

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	Abono férias	2,78%
A3	FGTS	8,00%
(A2+A5)*28%	Encargos s/férias e 13 salário	3,11%
A5	13º salário	8,33%
	SOMA (A+B+C+D)	42,22%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

TRANSPORTE ESCOLAR

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	5,08%	6,27%
Lucro	L	20,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Tributos	T	6,00%	DU		
Resultado do cálculo do BDI:		28,97%	21,43%	27,17%	33,62%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

1. Transporte Escolar - Linha Tiradentes		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 3.008,85	26,06%
1.1. Motorista Turno do Dia	R\$ 3.008,85	26,06%
2. Veículo	R\$ 5.944,63	51,48%
2.1. Depreciação	R\$ 228,48	1,98%
2.2. Impostos e Seguros	R\$ 317,69	2,75%
2.3. Consumos	R\$ 4.099,31	35,50%
2.4. Manutenção	R\$ 995,94	8,62%
2.5. Pneus	R\$ 303,21	2,63%
3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 2.593,82	22,46%
PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE	R\$ 11.547,30	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	
	Quantidade
1.1. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra	1
Veículo	
	Quantidade
Micro ônibus 24 lugares	1

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	2.115,62	2.115,62	
Soma				2.115,62	
Encargos Sociais	%	42,22	2.115,62	893,23	
Total por Motorista				3.008,85	
Total do Efetivo	homem	1	3.008,85	3.008,85	
			Fator de utilização	1,0000	3.008,85

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

3.008,85

2. Veículo

2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (estimado)	unidade	1	55.000,00	55.000,00	
Vida útil do veículo	anos	14			
Idade do veículo	anos	14			
Depreciação do veículo	%	69,79	55.000,00	38.384,50	
Depreciação mensal veículo	mês	168	38.384,50	228,48	
Total por veículo				228,48	
Total da frota	unidade	1	228,48	228,48	
			Fator de utilização	1,0000	228,48

2.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	550,00	550,00	45,83
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	338,17	338,17	28,18
Seguro Responsabilidade	Unidade	1,00	2.336,85	2.336,85	194,74
Vistoria Semestral Engenheiro	Unidade	1,00	360,00	360,00	30,00
Vistoria Semestral Detran	Unidade	1,00	227,30	227,30	18,94
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.812,32	317,69	
			Fator de utilização	1,0000	317,69

2.3. Consumos

Quilometragem linha	188,00	Dias letivos =	200,00
Quilometragem mensal	3.760,00	Troca óleo a cada 10000 km óleo semi sintético	
Troca óleo motor		Custo óleo carter 10 litros	122,50
		Custo filtro ar e óleo	444,00
			566,50

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de combustível / km rodado	km/l	4,10	3,620		
Custo mensal com combustível	km	3.760	0,883	3.319,80	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	56,65	3,62	566,50	
Custo mensal com troca óleo do motor	km	3.760	0,057	213,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado	0,940			
Obs.: na troca óleo está considerado filtro ar e filtro de óleo					
					4.099,31

2.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	Custo Mens Comb	3.319,80	0,30	995,94	
					995,94

2.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6	672,00	4.032,00	
Custo jg. compl. / km rodado	km/jogo	50.000	4.032,00	0,08	
Custo mensal com pneus	km	3.760	0,08	303,21	
					303,21

Custo Mensal com Veículo (R\$/mês)	5.944,63
------------------------------------	----------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	8.953,48
--	----------

3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28,97	8.953,48	2.593,82	
					2.593,82

PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)	11.547,30
--------------------------------------	-----------

VALOR DO KM (R\$)	3,07
-------------------	------

Joice Maria Conrad
Joice Maria Conrad
Chefe do Setor de Transportes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
TRANSPORTE ESCOLAR

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	Abono férias	2,78%
A3	FGTS	8,00%
(A2+A5)*28%	Encargos s/férias e 13 salário	3,11%
A5	13º salário	8,33%
	SOMA (A+B+C+D)	42,22%

P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

TRANSPORTE ESCOLAR

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	5,08%	6,27%
Lucro	L	20,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Tributos	T	6,00%	DU		
Resultado do cálculo do BDI:		28,97%	21,43%	27,17%	33,62%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205



**PREFEITURA MUNICIPAL
BOA VISTA DO INCRA**

METODOLOGIA DE ORÇAMENTO

1. Das despesas com motorista

O valor mensal estabelecido está pelo Sindicato das empresas de transportes de passageiros FRETAM/RS, inclusas as obrigações com FGTS (8%), INSS com contribuição patronal (20%), abono de férias (2,78%), décimo terceiro salário (8,33%) e encargos sobre férias e 13º salário (3,11%) este é resultado é obtido $((2,78 + 8,33) * 28\%) = 3,11\%$, conforme descrito na Tabela dos Encargos Sociais.

2. Das despesas com veículos e administrativas

2.1. Seguro responsabilidade civil – estimado o valor em R\$ 2.336,85 para micro-ônibus e em R\$ 2.336,85 para Kombi, anuais;

2.2. Licenciamento e seguro obrigatório – estimado o valor em R\$ 338,17 anual;

2.3. IPVA – estimado o valor em R\$ 550,00 anual para micro-ônibus e R\$ 168,90 anual para Kombi;

2.4. Vistoria veículo – este item é obrigatório para realização do transporte escolar e o valor atribuído foi de R\$ 180,00 semestrais, conforme pesquisa realizada junto a empresa Rodrigo Vicente de Ibirubá/RS;

2.5. Vistoria Detran – considerado o valor de R\$ 75,77 para Kombi e 113,65 para micro-ônibus semestrais.

2.6. Depreciação – Conforme tabela referencial TCE/RS;

2.7. Valor do veículo – média atribuída da pesquisa realizada pela Secretaria de Educação, sendo:

Micro ônibus ano 2005, 24 lugares, conforme tabela FIPE: R\$55.000,00.

Kombi Escolar ano 2005, 15 lugares, conforme tabela FIPE: R\$16.890,00.

1

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,
55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.



3. Despesas variáveis

3.1. Valor do combustível – atribuído o valor do custo do combustível do distribuidor local Posto BR Posto Boa Vista no dia 02 de Janeiro de 2019.

3.2. Consumo km/lt – atribuído o consumo para o micro ônibus em 4,10 km/lt e da Kombi em 5,4 km/lt. Tais informações foram prestadas pela Secretaria de Educação do município, pela média da frota do município equivalente aos veículos utilizados para o transporte escolar.

3.3. Custo óleo do motor – atribuído para cada 10.000 km uma troca com óleo semi-sintético, mais filtro óleo e filtro ar, estimado para Kombi o valor de R\$ 361,78 e para micro ônibus em R\$ 566,50, aproximadamente.

3.4. Manutenção – estimada em 30% (trinta por cento) para os veículos, calculados em função do gasto mensal com combustível.

3.5. Pneus – estimada uma vida útil para os pneus de Kombi em 35.000 km e para o micro ônibus em 50.000 km, cujos valores são médio do mercado.

4. BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

Calculados sobre o custo mensal das despesas operacionais:

4.1. Tributos - o percentual estimado foi de 6% (seis por cento) em tributos considerando a Tabela Anexo III do Simples Nacional para empresas de serviços, estimando, inclusive o faturamento até R\$ 180.000,00 anual. Sendo que esse percentual poderá haver alteração em razão do regime tributário da empresa participante.

4.2. Administração central – atribuído o percentual de 2,97% (dois por cento virgula noventa e sete centésimos por cento).

4.3. Lucro – o percentual utilizado foi de 20% (vinte por cento), considerando as peculiaridades do tipo de serviço a ser realizado.

Boa Vista do Incra, 10 de janeiro de 2018.

Joice Maria Conrad
Chefe do Setor de Transportes

TERRA DA PROSPERIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

Relatório

No dia 20 de DEZEMBRO de 2018 os membros do COMATE realizaram a medição da **Linha Pretas** do transporte escolar para o ano de 2019.

Esta linha tem a seguinte quilometragem:

Turno: Manhã: **93,2 km**

Meio dia: **93,2 km**

Totalizando uma quilometragem de **186,4 km** diária; sendo **34,4 km** asfáltica; **152 km** de estrada de chão.

Boa Vista do Incra, 21 de DEZEMBRO de 2018.

Presidente

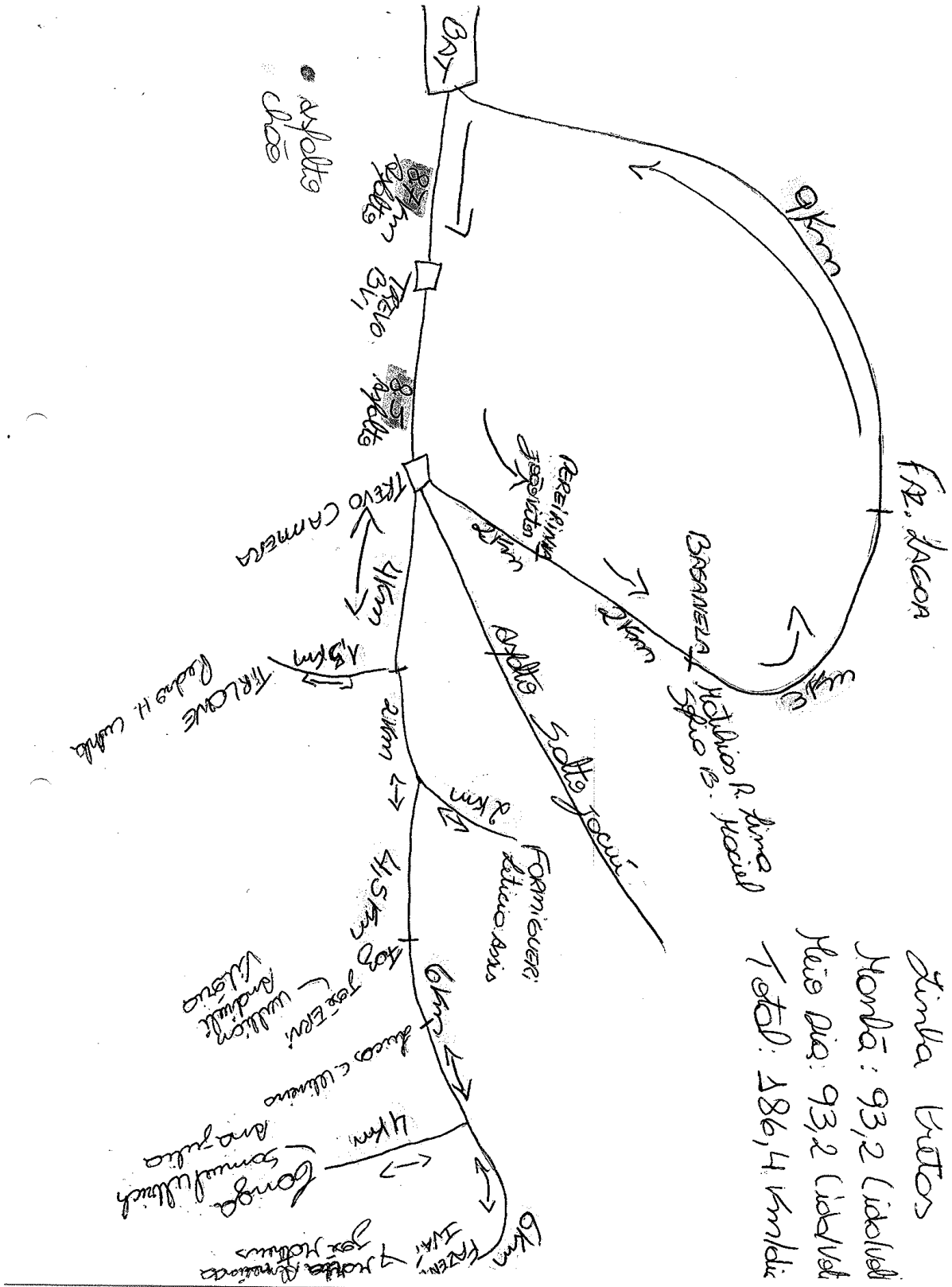
VALDORI PEREIRA

Vice-Presidente

EZEQUIEL SIEG DE SOUZA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
 CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
 CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205



Trilha Votos
 Homê: 93,2 Libelulê
 Mãe Dê: 93,2 Libelulê
 Total: 186,4 km/dia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

Relatório de Itinerários

- **Linha Pretas**

Saída da sede do Município, passando na Fazenda Ivaí às 6:10h para buscar a aluna Maria Almerinda Henks e José Matheus dos Santos Bueno . Segue em direção à Granja da Canga, as 6:30h para buscar os alunos Samuel Ubrech e Ana Julia Ubrech. Segue para a Fazenda das Pretas buscar os alunos Lucas Camargo de Oliveira e mais um aluno, e em seguida na Granja Klein, os alunos, Wiliam Irassoque Martini (José Erni) Anrieli Irassoque Martini e Vitória. Segue para buscar a aluna Diélice de F. Moraes. Segue em direção à Fazenda Formigueri, para buscar a aluna Letícia Rodrigues de Assis. Na propriedade do Sr Darci Tirloni, busca o aluno Pedro Henrique Haag da Cunha , segue em direção ao Pereirinha pegar o aluno João Vitor Borba vai até a fazenda dos Basanela pegar os alunos Mathias Ruphel de Lima e Sofia Bonetti Maciel. O trajeto é finalizado com horário previsto para 7:45h à 7:50h, totalizando 14 alunos.

Joice Maria Conrad

Chefe do Setor de Transporte

Em 26/12/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205



Relatório

No dia 20 de DEZEMBRO de 2018 os membros do COMATE realizaram a medição da **Linha Corticeira** do transporte escolar para o ano de 2019.

Esta linha tem a seguinte quilometragem:

Turno: Manhã: **72,8 km**

Meio dia: **72.8 km**

Totalizando uma quilometragem de **145.6km** diária; sendo **145.6km** de estrada de chão.

Boa Vista do Incra, 21 de DEZEMBRO de 2018.

Presidente
VALDORI PEREIRA

Vice-Presidente
EZEQUIEL SIEG DE SOUZA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

- **Linha Corticeira B - SÃO REALIZADOS TRÊS TRAJETOS**

- **1º trajeto:**

Busca as 6h os alunos da Granja Knipoff e Granja Dias da Costa – Matheus Rodrigues, Kauane Rodrigues, Christopher L. Cristofoli e Lavínia da Silva.

Busca a aluna Mariele e Paola na Granja Claudir de Bortoli, busca o aluno José Pedro Almeida no Antonio Alvarez e segue para deixar os alunos na Escola Três de Julho.

- **2º trajeto:**

Logo segue até a Granja do José Pedroti a diante do trevo da Corticeira pegar dois alunos Tailane e Tainan. Segue a propriedade, pega os alunos Camila, Gabriel e Arthur, na Fazenda Santa Tereza e no Falkenberg busca o aluno Luiz Fernando segue para a propriedade de Renato Serquevitio para buscar os alunos Eduardo e Renata pega a aluna Amanda e segue em direção a Escola Três de Julho.

- **3º trajeto:**

Segue para buscar o aluno Gabriel no Anexo A. Vai na propriedade Pedrotti buscar o aluno Diozer e Nicolas Gabriel em seguida os alunos Gabriel Rogeri e Nicolas Biazi. Em seguida, na propriedade do Sr Juliano Piccinini para buscar os alunos Juliana e Anderson. Após busca os alunos Emili, Davi e Keli. Busca o aluno Micael., segue buscar os alunos Amanda Lima, Bruna e Rafaela e após o aluno João Davi Dreher. Motorista finaliza o trajeto retorna a Escola Três de Julho.

Joice Maria Conrad

Chefe do Setor de Transporte

Em 26/12/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

Relatório

No dia 20 de DEZEMBRO de 2018 os membros do COMATE realizaram a medição da **Linha Almeida** do transporte escolar para o ano de 2019.

Esta linha tem a seguinte quilometragem:

Turno: Manhã: **54 km** (ida/volta)

Meio dia: **54 km** (ida/volta)

Totalizando uma quilometragem de **108 km** diária; sendo **34,4 km** asfáltica; e **73,6 km** de estrada de chão.

Boa Vista do Incra, 21 de dezembro de 2018.

Presidente

VALDORI PEREIRA

Vice-Presidente

EZEQUIEL SIEG DE SOUZA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

- **Linha Almeida**

Saída da sede do Município, passando na Fazenda Almeida às 6:30h para buscar a aluna Elen Daiane Maí. Segue em direção à Cosseagro, as 6:45h para buscar a aluna Jamile Eduarda Dreher Saldanha. Segue para a Granja Paulo Olavo, para buscar os alunos Vitor Leandro da Silva e Leonardo da Silva as 7:00h. Segue em direção à Fazenda da Lagoa, para buscar os alunos Suelen Ribeiro, Eduarda Biazi, Nataly Biazi, Kauani Biazi, Kauan Santos da Costa, Henrique Santos da Costa, Vitor Cavalari Marcel e Guilherme Arnecke. O trajeto é finalizado com horário previsto para 7:45h à 7:50h, totalizando 12 alunos.

Joice Maria Conrad
Chefe do Setor de Transporte

Em 26/12/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

Relatório

No dia 20 de DEZEMBRO de 2018 os membros do COMATE realizaram a medição da **Linha Tiradentes** do transporte escolar para o ano DE 2019.

Esta linha tem a seguinte quilometragem:

Turno: Manhã: **94 km**

Meio dia: **94 km**

Totalizando uma quilometragem de 188 km diários; sendo 84 km asfáltica; 104 km de estrada de chão.

Boa Vista do Incra, 21 de DEZEMBRO de 2018.

Presidente

VALDORI PEREIRA

Vice-Presidente

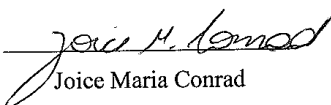
EZEQUIEL SIEG DE SOUZA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205

Linha Tiradentes A

Saída da sede do Município, para buscar os alunos Vilmar Han e Silmara Han às 6:20h. Segue para o antigo lixão até a porteira pegar a aluna Ana Lúcia Hahn da Silva. Segue para buscar os alunos Luiz Carlos Batista Varones e Raunan Batista Varones. Segue para buscar o aluno Erick. Segue para buscar o aluno Luiz Henrick Scapin, e após o aluno Arthur Serquevitio. Em seguida, busca a aluna Anita Lopes e após os alunos Leandro Menegas e Fernanda Menegas. Busca os alunos Vanderson Ribeiro e segue para buscar as alunas Ana Terezinha Machado dos Santos e Eduarda de Fatima Guilhermano Machado, no Guilhermano. Segue para propriedade do Sr Valmor Tirloni para buscar a aluna Manuela Tirloni. Segue em direção à Fazenda São Pedro para buscar o aluno Eliseu. Segue para Granja Bastos para buscar os alunos João Pedro Fredi Bastos e Davi Bastos. Segue para buscar a aluna Rafaela que mora antes da Grandespe. Segue para buscar os alunos Gabriel Castro e Andriele Castro em frente à Grandespe. Na Grandespe busca os alunos Antonio e Rafaela Binsfeld da Silva. Passando pela comunidade da Corticeira Deixando os alunos Erik s. Dama, Luiz Henrique, Anitta Lopes, Vanderson Frese, Manuela Tirloni, Eliseu Oliveira, Davi Bastos, Daniela Oliveira, Gabriel Castro, Andrieli Castro e Antonio Silva Eduarda Guilhermano Ana Lucia na Escola Três de Julho, embarcando os os alunos Nedson Soares, Emily Paloma Machado Feck, Micaela Roveda da Silva Roso, Kelli Aline s. Roso, José Pedro Almeida, Paola Pezzinica França, Luiza Miranda Vitoria Amanda Behnen , Gustavo Benehen, Otavio Rossato Mariele França totalizando 23 alunos, seguindo o trajeto até a escola Brasilina Abreu Terra, o trajeto é finalizado com horário previsto para 7:50h à 7:55h.


Joice Maria Conrad

Chefe do Setor de Transporte

Em 26/12/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613 - 1203/1205

ANEXO XII – NORMA INTERNA Nº 01/2017



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



CERTIFICADO QUE
Documento nº 10.000.12001
Foi publicado nesta no mural do site,
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS

Em 27/01/17

Responsáveis

DECRETO nº 020/2017.
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

APROVA A EDIÇÃO DA NORMA INTERNA
Nº 001/2017, A QUAL VERSA SOBRE O
TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, Sr. Cleber Trenhago, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a edição da Norma Interna nº 001/2017, em anexo, a qual versa sobre o Transporte Escolar.

Art. 2º. As disposições da Norma Interna nº 001/2017 entrarão em vigor na presente data.

Art. 3º. A partir da publicação do presente Decreto o Setor de Transporte Escolar e o Transporte Escolar Terceirizado deverão observar as disposições da Norma Interna nº 001/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

Cleber Trenhago,
Prefeito Municipal.


T
E
R
R
A
D
A
P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E







	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	FOLHA Nº 1/8
NORMA INTERNA Nº: 01/2017	DATA DA VIGÊNCIA: 27/01/2017	
ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR		
SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE FROTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
<p>1 - DOS OBJETIVOS:</p> <p>1.1 - Normatizar e disciplinar o serviço de Transporte Escolar Municipal;</p> <p>1.2 - Garantir a segurança dos alunos transportados pelos veículos do Transporte Escolar do Município e terceirizados;</p> <p>1.3 - Racionalizar a utilização do Transporte Escolar a fim de otimizar os gastos com este serviço;</p> <p>2 - DOS PROCEDIMENTOS:</p> <p>2.1 - Da Solicitação do Transporte Escolar:</p> <p>2.1.1 - Os alunos que necessitarem de Transporte Escolar deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Educação, através do preenchimento da Ficha Cadastral;</p> <p>2.1.2 - A Secretaria Municipal de Educação, após o preenchimento da Ficha Cadastral, deverá emitir uma Carteira de Identificação;</p> <p>Obs.: Nenhum aluno poderá utilizar o Transporte Escolar sem a Carteira de Identificação.</p> <p>2.1.3 - São documentos necessários para a emissão da Carteira de Identificação:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;b) Comprovante de residência;c) Atestado de matrícula da escola;d) Uma foto. <p>2.1.4 - A Secretaria Municipal de Educação deverá informar aos alunos sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, etc.</p>		
		





	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	FOLHA Nº 2/8
NORMA INTERNA Nº: 01/2017	DATA DA VIGÊNCIA: 27/01/2017	
ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR		
SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE FROTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
<p>2.1.5 – O Setor de Transporte Escolar é responsável pela elaboração e conferência dos itinerários a serem percorridos pelos veículos escolares, analisando a demanda, as rotas e demais procedimentos pertinentes. Essas informações servirão de subsídio para a elaboração de processo licitatório para terceirização dos serviços.</p> <p>2.1.6 – A conferência dos itinerários, no que se refere às distâncias em quilômetros, deverá ser realizada com veículo de propriedade do Município, utilizando-se o odômetro, zerando-o no início e registrando a quilometragem total no final do percurso.</p> <p>2.1.7 – A Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte Escolar deverá verificar periodicamente se os itinerários previamente elaborados sofreram alguma espécie de alteração, em virtude do ingresso ou saída de algum aluno, ou por qualquer outra razão que tenha modificado a rota original, impactando na quilometragem total do respectivo itinerário.</p> <p>2.1.8 – Havendo alguma alteração no itinerário, os controles próprios do Setor de Transporte Escolar devem ser atualizados, e, em se tratando de alguma rota realizada por empresa terceirizada, este fato deve ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações para verificar a necessidade de aditamento contratual, adotando-se os procedimentos necessários para adequação.</p> <p>2.2 – Do Transporte dos Alunos:</p> <p>2.2.1 – Todo o aluno cadastrado na Secretaria Municipal de Educação deverá ser transportado do seu local de embarque até a escola que estiver matriculado;</p>		





	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	FOLHA Nº 3/8
NORMA INTERNA Nº: 01/2017	DATA DA VIGÊNCIA: 27/01/2017	
ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR		
SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE FROTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
<p>2.2.2 – Todo o aluno que utilizar o Transporte Escolar somente poderá embarcar e desembarcar no local previamente determinado.</p> <p>Obs.: Caso o aluno necessite embarcar ou desembarcar em local diferente deverá ocorrer, antecipadamente, a comunicação à Secretaria Municipal de Educação pelos pais ou responsáveis.</p> <p>2.3 – Da Segurança no Transporte Escolar:</p> <p>2.3.1 – Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão passar por revisão a cada seis meses, devendo ser emitido um Laudo sobre as condições do veículo;</p> <p>2.3.2 – Sendo constatado qualquer problema com o veículo o Setor de Transporte Escolar deverá imediatamente tomar providências para a correção do problema;</p> <p>2.3.3 – Todos os alunos deverão ser transportados sentados com a utilização do cinto de segurança.</p> <p>Obs.: O motorista deverá solicitar aos alunos que usem o cinto de segurança.</p> <p>2.4 – Dos Veículos do Transporte Escolar:</p> <p>2.4.1 – Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.</p> <p>2.4.2 – Todos os veículos do Transporte Escolar deverão, nos termos do artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">a) registro como veículo de passageiros;b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;		
<p style="text-align: right;"></p>		





	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	FOLHA Nº 4/8
NORMA INTERNA Nº: 01/2017	DATA DA VIGÊNCIA: 27/01/2017	
ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR		
SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE FROTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
<p>c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;</p> <p>d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;</p> <p>e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;</p> <p>f) cintos de segurança em número igual à lotação;</p> <p>g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.</p> <p>2.4.3 A autorização emitida pela autoridade competente que autorize o veículo circular como condução coletiva de escolares deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;</p> <p>2.4.4 – Os veículos do Transporte Escolar deverão ser utilizados <u>exclusivamente</u> para este serviço.</p> <p>2.4.5 – Os veículos que realizarem o transporte escolar deverão ter idade máxima de 15 (quinze) anos.</p> <p>2.4.6 – Em relação aos veículos, que por autorização legislativa, realizam transporte de estudantes intermunicipal, deverá haver o cadastramento do veículo junto ao referido cadastro RECEFITUR.</p> <p>2.4.7 – Se houver deslocamento de estudantes para atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico a ser realizado fora do estabelecimento de ensino, o</p>		
		





	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	FOLHA Nº 5/8
NORMA INTERNA Nº: 01/2017	DATA DA VIGÊNCIA: 27/01/2017	
ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR		
SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE FROTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
<p>condutor do veículo deverá estar em posse de autorização expressa, conforme modelo do Anexo I da Resolução do FNDE nº 45/2013.</p> <p>2.4.7.1 -A referida autorização deverá ser acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade. Se o deslocamento for restrito a circunscrição municipal, a autorização deverá ser assinada pelo diretor do estabelecimento, no entanto, se for fora da circunscrição municipal, deverá ser assinada pelo Prefeito ou Secretária (o) de Educação.</p> <p>2.5 - Dos Registros do Transporte Escolar:</p> <p>2.5.1 - Todo o veículo do Transporte Escolar deverá circular com a Lista dos alunos transportados na respectiva linha, cabendo ao motorista responsável pela linha fazer o controle diário dos alunos transportados, através de registro em planilha específica;</p> <p>2.5.2 - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registros atualizados de cada linha do Transporte Escolar, com nome do aluno, quilometragem percorrida, escola atendida, etc.</p> <p>Obs.: Os registros deverão servir de base para a Prestação de Contas para o Estado e para a União.</p> <p>2.5.3 - As cadernetas dos veículos devem ser preenchidas diariamente, havendo registro por ocasião de cada viagem com o nome do condutor, quilometragem percorrida (inicial e final), e a descrição da ocorrência de eventos circunstanciais com repercussão no desenvolvimento da viagem.</p> <p>2.6 - DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR</p> <p>2.6.1 - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, ou seja:</p>		
<p style="text-align: right;"></p>		





	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	FOLHA Nº 6/8
NORMA INTERNA Nº: 01/2017	DATA DA VIGÊNCIA: 27/01/2017	
ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR		
SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE FROTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
<p>a) ter idade superior a vinte e um anos;</p> <p>b) ser habilitado na categoria D;</p> <p>c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante doze meses;</p> <p>d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.</p> <p>2.6.2 - O Setor de Transporte Escolar deverá manter atualizado em seus arquivos todo o rol de documentos exigidos aos motoristas do Transporte Escolar, conforme estabelece os artigos 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>2.6.3 - O Setor de Transporte Escolar deverá manter um controle sobre:</p> <p>a) a validade da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas do Transporte Escolar, próprio e terceirizado;</p> <p>b) as infrações de trânsito cometidas pelos motoristas do Transporte Escolar próprio e terceirizado, evitando que motoristas que tenham cometido infração grave ou gravíssima, ou reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conduzam veículos escolares;</p> <p>c) validade do curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.</p> <p>d) a validade da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;</p> <p>2.7 - DOS CUIDADOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR</p> <p>2.7.1 São cuidados que deverão ser observados pelos motoristas do transporte escolar:</p> <p>a) Toda criança deverá permanecer sentada e presa ao cinto de segurança durante todo o percurso;</p>		
		



	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	FOLHA Nº 7/8
NORMA INTERNA Nº: 01/2017	DATA DA VIGÊNCIA: 27/01/2017	
ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR		
SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE FROTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
<p>b) A porta do veículo só deverá ser aberta pelo motorista, jamais pela criança, e mesmo assim, se o veículo já estiver parado;</p> <p>c) cabe ao motorista estacionar adequadamente o veículo, buscando sempre a maior segurança para o embarque e desembarque das crianças transportadas;</p> <p>d) o motorista deverá trajar-se adequadamente, ter polidez em todas as circunstâncias e manter a ordem no interior do veículo durante todo o trajeto;</p> <p>e) O motorista deverá transitar com o veículo em velocidade regulamentada, usar marcha reduzida e atentar sempre para a segurança no embarque e desembarque das crianças e nas decidas de vias com declive acentuado;</p> <p>f) O motorista não poderá, em hipótese alguma, transitar com o veículo sem portar o certificado de vistoria;</p> <p>g) Em relação ao tacógrafo o disco deve ser substituído a cada 24 horas ou a cada sete dias, de acordo com o modelo usado, sendo que o disco retirado deverá ser entregue no Setor de Transporte Escolar para arquivamento;</p> <p>h) É proibida a condução de escolares em número superior à capacidade do veículo.</p> <p>3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.1 - Diariamente os motoristas dos veículos do Transporte Escolar deverão checar o bom funcionamento do veículo;</p> <p>3.2 - Os veículos do Transporte Escolar deverão ser conduzidos com prudência, respeitando-se na íntegra todas as leis de trânsito;</p>		
		



	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	FOLHA Nº 8/8
NORMA INTERNA Nº: 01/2017	DATA DA VIGÊNCIA: 27/01/2017	
ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR		
SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE FROTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
<p>3.3 – Em caso problemas com o veículo que impeçam a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo adequado para o transporte, cabendo ao Setor de Transporte Escolar a resolução do fato;</p> <p>3.4 – Todos os itens desta Norma Interna e seus formulários estão sujeitos a verificação do Controle Interno;</p> <p>3.5 – Essa Norma se aplica tanto ao Transporte Escolar realizado pelo próprio Município quanto ao Transporte Escolar terceirizado;</p> <p>3.6 – Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma Interna deverá ser solucionada junto à Unidade Central de Controle Interno;</p> <p>3.7 – A aprovação dessa Norma Interna se dará através de Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação.</p>		
<p style="text-align: center;">di. </p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP:98.120-000 – FONE (55) 3613 – 1203/1205